



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.583, de 15 de maio de 2019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.349 de 15/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2018, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de reforma do Prédio da Nova Garagem Municipal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 – Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0099 – Encargos Gerais	
04.122.0099.1.065 – Reforma do Prédio da Nova Garagem Municipal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 32.000,00
0.01.00.110.000 – Geral - Tesouro	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

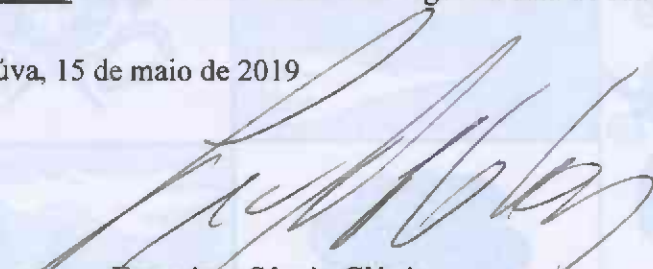
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

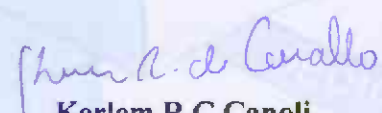
I - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.241 - Assistência ao Idoso
08.241.0023 - Atenção Integral à Família
08.241.0023.1063 - Construção e Instalações de Casa de Repouso
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 32.000,00
0.01.00 - 110.000 - Geral Tesouro

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 15 de maio de 2019


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN